



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA-HOL E A EMPRESA ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE ANTICORPOS, REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO VENTANA BENCHMARK, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia Antonio Heil SC 486, KM 4, nº 4999, parte 3-A, bairro: Itaipava, Itajai/SC, CEP: 88.316-003, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.280.358/0006-90**, Fones: +55 11 3719-8962, +55 11 981603783, Fax: +55 11 3719-6561, e-mail: alexandre.campos.ac1@roche.com neste ato representado por seus representantes legais, **Sr. FÁBIO PIRES DE ALMEIDA**, brasileiro, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 197093462, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.350.258-37, endereço comercial Avenida Engenheiro Billings 1729 – São Paulo – S.P. e **Sr. FELIPPE DOMINGUES DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade RG nº 27.660.219-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.020.148-66, endereço comercial Avenida Engenheiro Billings 1729 – São Paulo – S.P., doravante denominada CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, pactuam o presente contrato com base no **Processo nº 2016/151.084, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2016, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, publicado no DOE nº 33.207 de 08/09/2016, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, á aquisição de **ANTICORPOS, REAGENTES, Materiais e Insumos, para serem utilizados no equipamento VENTANA BENCHMARK GX SYSTEM (Nº DE SÉRIE RDB0811-005A)**, este cedido em regime de comodato pela contratada, instalado na Divisão de Patologia do Hospital Ophir Loyola, para a realização de exames de Imunohistoquímica e também para realização de Hibridização In Situ em tumores em geral, com diversas especificações, de acordo com o quadro abaixo, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:**



